

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/77

**O Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis, Estado do Espírito
Santo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei etc, etc.....**

DECRETA.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar os convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

Art. 2º. O Convênio firmado, constante do artigo anterior da presente lei, é referente a obras de ampliação e restauração e construções de escolas, o que terá o prazo de 120 e 150 dias respectivamente para sua execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1977.

GENEVAL ALVES VIEIRA
PRESIDENTE